



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 141

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1972

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

6ª Divisão — Central

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO
DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão — Central, com base no artigo 3.º do Decreto número 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4.º e 5.º nº 43.549, de 10.4.58 e artigo 1.º, alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10.3.60, resolve:

N.º 56-G — Demitir a Agente de Estação nível 10-B, matrícula número 423.573, Clarice Maria de Almeida Carmo, admitida em 12.9.44, com base no item II do artigo 207 da Lei nº 1.711-52, visto ter abandonado o cargo.

N.º 57-G — Exonerar a partir de 21 de março de 1972, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 888.613, Sebastião José Esteves, admitido em 11.6.51, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 58-G — Exonerar a partir de 21.3.72, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 860.376, Godofredo Amaral de Araújo, admitido em 31 de outubro de 1950, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 59-G — Exonerar a partir de 21 de março de 1972, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 495.834, Honório Gomes Pereira, admitido em 3.10.49, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 60-G — Exonerar a partir de 21.3.72, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 888.612, Gilson Possas Vianna, admitido em 1.5.51, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III da Lei nº 1.711-52, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. — Nestor Rocha.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO
DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão — Central, com base no artigo 3.º do Decreto nº 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto nº 48.549, de 10.4.58 e artigo 1.º, alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10.3.60, resolve:

N.º 61-G — Exonerar a partir de 21.3.72, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 888.319, José Vasconcelos de Souza, admitido em 16 de fevereiro de 1948, com base no ar-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

tigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III, da Lei nº 1.711-52, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 62-G — Exonerar a partir de 21 de março de 1972, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 888.613, José de Paula Macedo, admitido em 1 de maio de 1951, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 63-G — Exonerar a partir de 21.3.72, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 503.592, João Batista

de Souza, admitido em 2.4.54, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III, da Lei nº 1.711-52, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 64-G — Exonerar a partir de 21.3.72, o Professor de Ofícios nível 13, matrícula nº 441.223, Juvenal Geraldo Pereira, admitido em 1.1.42, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I e 76, item III da Lei número 1.711-52, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. — Nestor Rocha.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.619, DE 20 DE
JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Clóvis Edilberto D'Assumpção, Geógrafo, referência 15, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Recursos Fundiários da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP número 163-72.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO
DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que

lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1972, resolve:

N.º 1.621 — Designar Haydée Porto Puntchart, Oficial de Administração nível 16-C, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, criada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 1.623 — Conceder dispensa a Dalva Maria Martins, Assistente Administrativo, referência 10, faixa A, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-7, de Secretária da Divisão de Tributação, do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, ficando em consequência revogada a Portaria nº 162, de 26 de fevereiro de 1970.

N.º 1.624 — Conceder exoneração a José Tarcísio Honório da Silveira, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 17, faixa A, servidor CLT deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-4, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação do Rio Grande do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, ficando em consequência revogada a Portaria nº 115, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 1.625 — Nomear José Tarcísio Honório da Silveira, Técnico de Cadastro e Tributação, referência II, faixa "A", CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo

6-C, de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Rio Grande do Norte, da Coordenadoria Regional do Nordeste da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 1.626 — Nomear Alberto Cardim Filho, Técnico de Cadastro e Tributação referência 11, faixa A, regido pela CLT, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional Leste-Setentrional, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA Nº 1.631, DE 20 DE
JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "b", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 dos mesmos meses e ano,

Considerando que para os Projetos da Transamazônica, necessário se faz no tocante à tradição agropecuária do candidato — uma seleção mais técnica;

Considerando que para tanto deve-se observar aspectos de ordem agrônomicos;

Considerando que o item 2.11 do formulário "IC" modelo INCRA 331.1/1, cujo título é "Experiência Agropecuária", tem como objetivo avaliar a vivência do candidato nesse campo através de sua declaração verbal;

Considerando que para compensar com a força-de-trabalho, é mister conhecer a veracidade das declarações do candidato, resolve:

Incluir no item 2.11 da Norma 331.1-2/1, como fator seletivo as seguintes perguntas que deverão ser formuladas no ato da entrevista:

Para Lavoura:

1. Quais as culturas em que tem mais experiência?
2. Qual o tipo de terra que escolhe para o plantio?
3. Onde adquire sementes e mudas?
4. Já trabalhou com sementes selecionadas?
5. Obteve melhor produção com que sementes?
6. Quantas sementes ou mudas planta por cova?
7. Em que época começa a plantar?
8. Qual a produção (quantidade), que já colheu por ha.?
9. Como colhe e guarda a sua colheita?
10. Quais os tipos de praga que atacaram sua lavoura?

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 45,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. e o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

11. Que tipo de veneno já usou?

12. Já utilizou arado; que tipo?

Para criação:

1. Já vacinou alguma vez sua criação?

2. Quais as vacinas que utiliza mais frequentemente?

3. Quantas vezes vacina por ano?

4. Já consultou alguma vez o veterinário?

5. Usa castrar os animais machos?

6. Qual a ração que utiliza para os animais?

7. Qual a sua produção diária?

8. Separa o bezerro da mãe com qual idade?

9. Com que idade abate um bovino?

10. Que peso apresenta um novilho que abate?

11. Com que idade deixa uma vaca solteira ser coberta (enxertada)?

12. Qual a melhor raça para leite?

13. Qual a melhor raça para carne?

14. Qual a melhor raça mista?

PORTARIA N.º 1.632, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA-PE n.º 0852-72 e apenso INCRA-PE n.º 3.162-71, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, com referência ao loteamento do imóvel rural cadastrado sob o n.º 11.01.007.50004, localizado no Município de Carpina, no Estado de Pernambuco;

Considerando que foram cumpridas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emi-

tido no Relatório INCRA-DP número 44-72, de 13 de julho de 1972, resolve:

I — Aprovar para o fim especial de formação de 41 (quarenta e um) sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA-PE n.º 0852-72 e processo apenso INCRA-PE n.º 3.162-71 o projeto de loteamento do imóvel rural de propriedade de José Henrique Filho denominado Fazenda Botija, situado no Município de Carpina no Estado de Pernambuco, com uma área de 74,36 hectares, cadastrado no Instituto sob o n.º 11.01.007.50004 e cujas escrituras de propriedade, anexadas ao referido processo, se encontram devidamente transcritas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Carpina, PE, sob os n.ºs 7.695 e 7.696, livro 3-0, fls. 96 a 97, em 1 de setembro de 1964.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, verificando, na oportunidade, a divergência encontrada entre as áreas lançadas no recibo-certificado de cadastro e nas escrituras de propriedade do imóvel, transcritas no competente Registro de Imóveis, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

PORTARIA N.º 1.633, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto n.º 68.153 de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo IBRA n.º 5096-70, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, com referência ao loteamento do imóvel rural cadastrado sob o n.º 11.01.015.50013, localizado no Município de Jabotão, no Estado de Pernambuco;

Considerando que foram cumpridas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emi-

Considerando que foram cumpridas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA-DP n.º 49-72, de 18 de julho de 1972, resolve:

I — Aprovar para o fim especial da formação de 308 (trezentos e oito) lotes, sendo 9 (nove) comerciais e 299 (duzentos e noventa e nove) residenciais, destinados à expansão urbana, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA n.º 5096-70 o projeto de loteamento de uma área de 20,55 hectares, a ser desmembrada do imóvel rural de propriedade da Indústria Açucareira Antônio Martins de Albuquerque S.A., situado no Município de Jabotão, no Estado de Pernambuco, cadastrado no Instituto sob o número 11.01.015.50013, com área total de 392,80 hectares, cuja escritura de propriedade, anexada ao referido processo, se encontra devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jabotão, PE, sob o n.º 1183, livro 3-B, fls. 83, em 22 de janeiro de 1943 e n.º 215, livro 3, fls. 113, em 17 de dezembro de 1971.

II — Ressalvar que o presente projeto desmembra 20,55 hectares da área total do imóvel denominado Engenho Guarani com 392,80 hectares, ficando, portanto, um remanescente de 372,25 hectares, que não poderá ser abrangido pelo loteamento.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral dos imóveis, área desmembrada e remanescente, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

PORTARIA N.º 1.634, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Ge-

ral do INCRA, aprovado pelo Decreto n.º 68.153 de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, e que sua utilização é preconizada pelo Decreto-lei 280-67 que, além de outras providências, dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

Considerando que em consonância com o Decreto-lei 200-67 o Art. 22 do supramencionado Regulamento Geral estabeleceu que a execução das funções administrativas e financeiras da Autarquia é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA.

Considerando que, para o exercício descentralizado das atividades administrativas e financeiras da Autarquia, impõe-se a designação de servidores para executarem o Orçamento-Programa do INCRA e sua concomitante investidora nas funções de Ordenadores de Despesa previstas nos Arts. 80 e 81 do Decreto-lei n.º 200-67.

Considerando a solicitação formulada pelo Coordenador Regional do Centro-Oeste através do of. CR. 04 n.º 517-72, resolve:

Delegar competência ao servidor Sílvio Gonçalves Faria, responsável pelo Projeto Fundiário de Rondônia para executor do Orçamento-Programa do INCRA no que tange ao Projeto Fundiário de Rondônia, investindo-o nas funções de Ordenador de Despesas previstas nos Arts. 80 e 81 do Decreto-lei n.º 200-67.

II — Determinar ao servidor em causa que no exercício da competência ora delegada, observe criteriosamente as disposições constantes das normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de

Financiamento e Crédito baixadas pela Portaria 16-71, bem como todos os atos normativos baixados pela Secretaria de Finanças, obedecendo as limitações estabelecidas pelo item II e suas alíneas da Portaria nº 1.280-72.

III — Fazer vigorar os efeitos da presente portaria a partir do dia 7 de julho do corrente ano.

IV — Revogar a Portaria número 384-71, de 20 de maio de 1971.

PORTARIA Nº 1.635, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971

Considerando a Portaria nº 1.280, de 30 de maio de 1972, publicada no Boletim do INCRA nº 45-72 resolve: Designar o Chefe da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação de Mato Grosso, para executor do Orçamento-Programa do INCRA no Estado de Mato Grosso, no que tange às verbas destacadas para a respectiva Unidade Orçamentária, investindo-o nas funções de Ordenador de Despesa previstas nos artigos 80 e 81 do Decreto-lei nº 200-67.

II — Determinar que no exercício das obrigações ora delegadas atenda rigorosamente ao constante do item II e respectivas alíneas da Portaria ... INCRA nº 1.280, antes citada.

III — Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir do dia 7 de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 1.636, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Regulamento Geral do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando a Portaria nº 1.280, de 30 de maio de 1972, publicada no Boletim do INCRA nº 45-72 resolve:

Designar o Chefe da Divisão Estadual Técnica de Goiás, para executor do Orçamento-Programa do INCRA no que tange às verbas destacadas para a respectiva Unidade Orçamentária investindo-o nas funções de Ordenador de Despesa previstas nos artigos 80 e 81 do Decreto-lei 200-67.

II — Determinar que no exercício das atribuições ora delegadas atenda rigorosamente ao constante do item II e respectivas alíneas da Portaria INCRA nº 1.280-72, antes citada.

III — Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir do dia 7 de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 1.637, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, e que sua utilização é preconizada pelo Decreto-lei 200-67 que, além de outras providências, dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;

Considerando que em consonância com o Decreto-lei 200-67 o Art. 22 do supramencionado Regulamento Geral estabeleceu que a execução das fun-

ções administrativas e financeiras da Autarquia é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do ... INCRA;

Considerando que, para o exercício descentralizado das atividades administrativas e financeiras da Autarquia, impõe-se a designação de servidores para executarem o Orçamento-Programa do INCRA e sua concomitante investidura nas funções de Ordenadores de Despesa previstas nos Arts. 80 e 81 do Decreto-lei nº 200-67;

Considerando a solicitação formulada pelo Coordenador Regional do Centro-Oeste através do Of. CR-04 nº 522-72, resolve:

Delegar competência ao servidor Assis Canuto, Engenheiro Agrônomo, referência 15, faixa A, CLT, para executor do Orçamento-Programa do INCRA no que tange aos Projetos Integrados de Colonização Ouro Preto, Sidney Girão, Garças, Gy-Paraná e os Postos de Seleção e Encaminhamento de Colonos de Vila Vilhena e Vila Pimenta Bueno, no Território de Rondônia e Projetos Integrados de Colonização Xapuri e Iquiri no Estado do Acre, bem como das demais verbas que lhe forem destacadas, investindo-o nas funções de Ordenador de Despesa previstas nos arts. 80 e 81 do Decreto-lei 200-67.

II — Determinar ao servidor em causa que no exercício da competência ora delegada, observe criteriosamente as disposições constantes das normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito baixadas pela Portaria 16-71, bem como todos os atos normativos baixados pela Secretaria de Finanças, dentro das limitações estabelecidas pelo item II e suas alíneas da Portaria número 1.280-72.

III — Fazer vigorar os efeitos da presente portaria a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.638, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971:

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, e que sua utilização é preconizada pelo Decreto-lei 200-67 que, além de outras providências, dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;

Considerando que em consonância com o Decreto-lei nº 200-67 o Art. 22 do supramencionado Regulamento Geral estabeleceu que a execução das funções administrativas e financeiras da Autarquia é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

Considerando que, para o exercício descentralizado das atividades administrativas e financeiras da Autarquia, impõe-se a designação de servidores para executarem o Orçamento-Programa do INCRA e sua concomitante investidura nas funções de Ordenadores de Despesa previstas nos Arts. 80 e 81 do Decreto-lei número 200-67;

Considerando a solicitação formulada pelo Coordenador Regional do Centro-Oeste através do Of. CR: 04 nº 521-72, resolve:

Delegar competência ao servidor Clóvis Rodrigues Barbosa, responsável

pelo Projeto Fundiário do Sul de Mato Grosso, para executor do Orçamento-Programa do INCRA no que tange ao Projeto Fundiário do Sul de Mato Grosso e Projeto Integrado de Colonização Igatuemi, bem como das demais verbas que lhe forem destacadas, investindo-o nas funções de Ordenador de Despesa prevista nos Arts 80 e 81 do Decreto-lei 200-67.

II — Determinar ao servidor em causa que no exercício da competência ora delegada, observe criteriosamente as disposições constantes das normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito baixadas pela Portaria 16-71, bem como todos os atos normativos baixados pela Secretaria de Finanças, dentro das limitações estabelecidas pelo item II e suas alíneas da Portaria número ... 1.280-72.

III — Fazer vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 7 de julho de 1972.

PORTARIA Nº 1.639, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa a Rubival Nunes, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa A, servidor CLT deste Instituto, de Chefe da Seção Financeira, do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Brasília, (a Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, ficando em consequência revogada a Portaria nº 277, de 12 de junho de 1969.

PORTARIA Nº 1.640, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando a solicitação formulada pelo Diretor do DC, quanto à necessidade de unificar o comando do Departamento de Cadastro e Tributação no Rio de Janeiro, até que se processasse sua transferência para Brasília;

Considerando, ainda, que essa unificação de comando terá que vir acompanhada da indispensável autoridade e de mecanismos próprios que permitam o desenvolvimento uniforme dos trabalhos, resolve:

I — Designar para responder pelo Departamento de Cadastro e Tributação no Rio de Janeiro, o servidor Ruy Lourenço Martins, Chefe da Divisão de Tributação nas ausências do Diretor e/ou Assistente Geral.

II — Delegar competência ao referido servidor para executar o Orçamento-Programa do Departamento de Cadastro e Tributação, investindo-o nas funções de Ordenador de Despesas, de que trata o artigo 80 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 200-67, com os poderes e limitações constantes da Portaria nº 1.280-72, em seu item I e alíneas.

III — Definir como atribuições do referido servidor, além das normais inerentes à própria figura de responsável pelo DC, as seguintes outras:

a) Manter contato com as demais Chefias do INCRA, e de fora do órgão, qualquer que seja o grau divisional, no sentido de desenvolver as atividades do Departamento;

b) Decidir sobre procedimentos técnicos e/ou administrativos, a serem adotados na condução dos trabalhos do Departamento;

c) Supervisionar, orientar, dirigir e coordenar a execução dos trabalhos do Departamento;

d) Aprovar e promover todas as medidas técnicas e administrativas

necessárias à execução das atividades do Departamento.

IV — Delegar competência ao referido servidor para praticar todos os atos administrativos e financeiros, de competência do Diretor, previstos nas normas e rotinas do INCRA.

V — Revogar, em consequência, as Portarias nºs. 147, 440 e 636 respectivamente de 2 de março de 1971, 23 de março de 1972 e 5 de abril de 1972.

VI — Fazer vigorar os efeitos da presente a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.641, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Delegar ao Senhor Rodovaldo Couto de Freitas, Chefe da Assessoria de Segurança e Informações — ASI, poderes de Ordenador de Despesa, de conformidade com os critérios baixados pelas Normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito, observados os seguintes limites:

a) autorizar viagens a servidores da Autarquia, em objeto de serviço, por períodos não superiores a 30 dias;

b) realizar despesas com aquisição de material, execução de obras e serviços, observadas as formalidades do Decreto-lei nº 200-67, artigos 125 e 144, e autorizar a aquisição de equipamentos e instalações, e material permanente de valor unitário até 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

c) realizar despesas com solenidades, festividades, recepções, jantares, hospedagens, taxi aéreo e remuneração a servidores por atividades didáticas, desde que com prévia autorização por escrito da Presidência;

d) determinar que no desempenho de suas atividades o Ordenador de Despesas de que trata esta Portaria observe rigorosamente as recomendações, poderes e limitações constantes da Portaria nº 1.280-72.

PORTARIA Nº 1.643, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando o volume da corrente migratória espontânea, oriunda da própria região, que com a construção da estrada Cuiabá-Santarem vem para ali se deslocando;

Considerando que as áreas anexas dessa estrada, bem como as de outras adjacentes do Governo Federal, vêm sendo invadidas desordenadamente;

Considerando a necessidade de disciplinar a ocupação das mencionadas áreas, resolve:

I — Criar, subordinado à CR-04, em área a ser pre-estabelecida, um Posto de Seleção e Encaminhamento, ao longo da estrada Cuiabá-Santarem, nos moldes dos que foram implantados no Território Federal de Rondônia;

II — Determinar que a CR-01, juntamente com o Departamento de Projetos e Operações — DP, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem à Secretaria de Planejamento e Coordenação o Programa de Trabalho, Instalação e Funcionamento do referido Posto para o corrente exercício, cujos recursos serão destacados do Programa de Integração Nacional;

III — Incumbir o Coordenador da CR-04 a manter os contatos necessários perante as autoridades federais, estaduais e municipais no Estado de Mato Grosso, no sentido de facilitar a

execução dos trabalhos de que trata a presente Portaria.

PORTARIA N.º 1.644, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder exoneração a George William Prescott, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA N.º 1.645, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 2 dias dos mesmos meses e ano, resolve:

Nomear George William Prescott, Engenheiro-Agrônomo nível 14-C, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assistente do Departamento de Recursos Fundiários — DF, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.647 — Conceder dispensa a Ivan de Almeida Pinto, Diplomado em Veterinária, servidor CLT, deste Instituto, dos encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Organização Social, da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto.

N.º 1.648 — Nomear José Lacet de Lima Filho, Economista, referência 15, faixa "A", servidor CLT, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 1.649 — Nomear Ivan de Almeida Pinto, Diplomado em Veterinária, servidor CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/n.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR n.º 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

N.º 1.650 — Designar Maurício Cesar da Rocha, Engenheiro-agrônomo, referência 15, faixa "A", servidor CLT, deste Instituto, para, em caráter

excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Organização Social, da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163-72.

N.º 1.651 — Designar José Marcos Lacet de Lima, Calculista, referência 8, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão Estadual Técnica de Alagoas, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163-72.

N.º 1.652 — Designar Humberto José Fernandes de Melo, Engenheiro-agrônomo, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Divisão Estadual Técnica de Alagoas, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163-72.

N.º 1.653 — Designar Dionísio Leônidas de Medeiros Neto, Auxiliar Técnico, referência 7, faixa "B", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Tributação, da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação da Paraíba, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/número 163-72.

N.º 1.654 — Designar Carlos Alberto Guimarães, Auxiliar Administrativo, referência 8, faixa "C", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação da Paraíba, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/número 163-72.

N.º 1.655 — Designar Elviro Lins de Medeiros Filho, Colaborador Administrativo, servidor CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão Estadual Técnica do Rio Grande do Norte, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado

pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163-72.

N.º 1.656 — Designar José Newton Costa, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 9, faixa "A", servidor CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Tributação, da Divisão Estadual Técnica de Alagoas, da Coordenadoria Regional do Nordeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/n.º 163-72.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.657 — Conceder exoneração a Francisco Luciano de Vasconcellos, Engenheiro-agrônomo, referência 15, faixa A, regido pela CLT, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação do Ceará, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria n.º 205, de 19 de março de 1971.

N.º 1.658 — Nomear Francisco Luciano de Vasconcellos, Engenheiro-agrônomo, referência 15, faixa A, regido pela CLT, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA N.º 1.659, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando a Portaria n.º 1.280, de 30 de maio de 1972, publicada no Boletim do INCRA n.º 45-72, resolve:

I — Designar o Chefe da Divisão Estadual Técnica, Engenheiro Carlos Eugênio Pires de Azevedo, para executor do Orçamento - Programa do INCRA, no Estado de Alagoas, no que tange às verbas destacadas para a respectiva Unidade Orçamentária, investindo-o nas funções de Ordenador de Despesa previstas nos arts. 80 e 81 do Decreto-lei n.º 200-67;

II — determinar que o exercício das atribuições ora delegadas atenda rigorosamente ao constante do item II e respectivas alíneas da Portaria INCRA-n.º 1.280-72, antes citada;

III — Revogar a Portaria n.º 196, de 7 de fevereiro de 1972.

PORTARIA N.º 1.660, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, e que sua utilização é preconizada pelo Decreto-lei 200-67, que, além de outras providências, dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece

diretrizes para a Reforma Administrativa;

Considerando que em consonância com o Decreto-lei 200-67 o art. 22 do supramencionado Regulamento Geral estabeleceu que a execução das funções administrativas e financeiras da Autarquia é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

Considerando que, para o exercício descentralizado das atividades administrativas e financeiras da Autarquia, impõe-se a designação de servidores para executarem o Orçamento-Programa do INCRA e sua concomitante investitura nas funções de Ordenadores de Despesa previstas nos artigos 80 e 81 do Decreto-lei n.º 200-67, resolve:

I — Delegar competência ao servidor Marcelo Joaquim Gomes de Barros, Responsável pela Divisão Estadual de Cadastro e Tributação da Paraíba, para executar o Orçamento-Programa do INCRA, no que tange às verbas orçamentárias correspondentes à respectiva Unidade Orçamentária, investindo-o nas funções de Ordenador de Despesas previstas nos artigos 80 e 81 do Decreto-lei n.º 200-67;

II — Determinar ao servidor em causa que no exercício da competência ora delegada, observe criteriosamente as disposições constantes do item II e suas alíneas da Portaria n.º 1.280, de 1972;

III — Revogar a Portaria n.º 116, de 9 de fevereiro de 1970.

PORTARIA N.º 1.672, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do INCRA, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, e que sua utilização é preconizada pelo Decreto-lei n.º 200-67 que, além de outras providências, dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;

Considerando que em consonância com o Decreto-lei n.º 200-67 o art. 22 do supramencionado Regulamento Geral estabeleceu que a execução das funções administrativas e financeiras da Autarquia é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

Considerando que, para o exercício descentralizado das atividades administrativas e financeiras da Autarquia, impõe-se a designação de servidores para executarem o Orçamento-Programa do INCRA e sua concomitante investitura nas funções de Ordenadores de Despesa previstas nos artigos 80 e 81 do Decreto-lei número 200-67, resolve:

Delegar competência ao servidor Sebastião Veras Saldanha, Engenheiro-agrônomo, para executor do Orçamento-Programa do INCRA no que tange a Divisão Estadual Técnica do Rio Grande do Norte investindo-o nas funções de Ordenador de Despesa previstas nos artigos 80 e 81 do Decreto-lei n.º 200-67 a partir de 8 de junho de 1972;

II — Determinar ao servidor em causa, que no exercício da competência ora delegada, observe criteriosamente as disposições constantes das Normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito baixadas pela Portaria 16-71, bem como todos os atos normativos baixados pela Secretaria de Finanças.

III — Revogar a Portaria n.º 886-71. — José Francisco de Moura Cavalcanti

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 18 DE JULHO
DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29-12-67, e tendo em vista o disposto nas Resoluções n.ºs 63 e 69, de 23-9-70 e 1-7-71, respectivamente, baixadas pelo Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX) e,

Considerando as ponderações formuladas no Ofício 90-72, de 11 do corrente, pelo Presidente da Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CERMATE), resolve:

N.º 2.955-DEM — Art. 1.º Até que sejam fixados os índices de participação das firmas exportadoras de erva-mate com destino ao Uruguai, são liberados os contingentes de cancheada e beneficiada com destino àquele mercado, relativos ao primeiro trimestre do Ano Ervateiro 72-73 (período de julho-setembro), com base nos índices constantes dos Anexos II e III da Portaria n.º 2.454-DEM, de 13-9-71.

Parágrafo Único. Para efeito de aplicação dos índices de que trata este artigo, serão tomados por base os contingentes expressos nas letras b e c do art. 4.º, da Portaria número 2.454 DEM.

Art. 2.º São igualmente liberados 25% dos contingentes adicionais deferidos pela CERMATE à Federação das Cooperativas de Produtores de Mate "Santa Catarina" Ltda. e ao Consórcio Sul-Riograndense de Exportação de Erva-Mate, com destino àquele mercado.

Art. 3.º Tão logo sejam estabelecidos os índices de participação para o Ano-Ervateiro 72-73, as Delegacias deste Instituto nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul corrigirão as diferenças havidas para mais ou para menos, quando da liberação do segundo trimestre (período setembro — dezembro).

Art. 4.º Caberá à CERMATE coordenar e controlar a distribuição dos rateios de que trata o art. 1.º desta, informando mensalmente ao IBDF e a CACEX a posição das vendas e os respectivos saldos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

N.º 2.956-DEM — Art. 1.º Até que sejam fixados os índices de participação das firmas exportadoras de erva-mate com destino ao Chile, são liberados os contingentes de beneficiada com destino àquele mercado, relativos ao primeiro trimestre do Ano Ervateiro 72/73 (período julho-setembro) com base nos índices constantes do Anexo I da Portaria número 2.454-DEM, de 13-9-71.

Parágrafo Único. Para efeito de aplicação dos índices de que trata este artigo, será tomado por base o contingente expresso na letra a do art. 4.º, da Portaria n.º 2.454-DEM.

Art. 2.º São igualmente liberados 25% dos contingentes adicionais deferidos pela CERMATE às firmas que os pleitearam com destino àquele mercado.

Art. 3.º Serão deduzidas do contingente ora liberado 1.000 (mil) toneladas de beneficiada, que foram distribuídas por conta do Ano Ervateiro 72-73 às firmas exportadoras que esgotaram suas quotas e respectiva suplementação, nos termos da Portaria n.º 2.916-DEM, de 13 de junho findo.

Art. 3.º Tão logo sejam estabelecidos os índices de participação para o Ano-Ervateiro 72-73, as Delegacias deste Instituto nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul corrigirão as diferenças havidas para mais ou para menos, quando da liberação do segundo trimestre (período setembro-dezembro).

Art. 5.º Caberá à CERMATE coordenar e controlar a distribuição dos rateios de que trata o art. 1.º desta, informando mensalmente ao IBDF e à CACEX a posição das vendas e os respectivos saldos.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *João Maurício Nabuco.*

Ofício n.º 1646

PORTARIA N.º 2964-P, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar o Chefe do Centro Regional de Economia e Comercialização, símbolo 6-C, Miguel Júlio Varallo, para, sem prejuízo das suas funções, responder, interinamente, pela Coordenação Regional Leste. — *João Maurício Nabuco.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER N.º 27, DE 14 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do Decreto-lei n.º 210, de 27 de fevereiro de 1967, para efeito da distribuição de trigo em grão destinado ao abastecimento, o País está dividido em oito zonas de consumo;

Considerando os critérios de distribuição de trigo aos moinhos, estabelecidos no artigo 10, do Decreto-lei n.º 210, de 27-2-67;

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos no Mandado de Segurança número 63.746, proferida em 16-12-68, que reformou o resultado obtido na revisão geral estatuída pelo artigo 15 do Decreto-Lei n.º 210, de 27 de fevereiro de 1967, e restabeleceu a capacidade de moagem de "Moinho Paulista Ltda.", à vista do novo índice apurado em vistoria realizada por determinação judicial, no decurso do ano de 1968, resolve:

Art. 1.º Manter inalteradas as quantidades básicas de trigo, previstas, mas não asseguradas, para cada zona de consumo de que trata o artigo 1.º da Portaria SUPER N.º 4 de 21-1-72.

Art. 2.º Fixar as cotas de trigo dos moinhos, conforme relação anexa, com base nas quais serão processadas as distribuições do cereal durante o segundo semestre de 1972, alterando, em consequência, as estabelecidas pelo artigo 2.º da referida Portaria SUPER n.º 4, de 21-1-72. — *Glauco Carvalho.*

M. A. — SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
ZONA DE CONSUMO Nº 1						
5227/56	Indústria Moageira de Trigo Amazonas S.A.	Manaus	87.804	11.075	11.075	22.150
6608/70	Moinho de Trigo Belém S.A.	Belém	102.924	12.983	12.982	25.965
7133/55	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	Belém	129.272	16.306	16.306	32.612
8949/60	Moinho de Trigo Maranhão S.A.	São Luís	120.000	15.136	15.137	30.273
ZONA DE CONSUMO Nº 2						
5275/55	Fortaleza S.A. - Indústrias Gerais	Fortaleza	475.055	52.719	52.718	105.437
3534/59	Grande Moinho Cearense S.A.	Fortaleza	179.833	19.957	19.957	39.914
282/54	Natal Industrial S.A.	Natal	139.727	15.506	15.506	31.012
1682/55	Cabedelo Industrial S.A.	Cabedelo	122.760	13.623	13.623	27.246
2707/50	Cia. Produtos Pilar S.A.	Recife	30.000	3.329	3.329	6.658
2268/40	Grandes Moinhos do Brasil S.A. - Indústrias Gerais	Recife	656.828	72.891	72.891	145.782
4248/67	Moinho Pernambucano S.A.	Olinda	180.000	19.975	19.976	39.951
ZONA DE CONSUMO Nº 3						
4156/59	Moinho Nordeste S.A.	Maceió	129.510	18.544	18.543	37.087
7914/58	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Maceió	113.856	16.303	16.302	32.605
2773/59	Moinho de Sergipe S.A.	Aracaju	77.148	11.046	11.047	22.093
322/52	Bahia Industrial S.A.	Salvador	383.831	54.958	54.958	109.916
662/38	S.A. Moinho da Bahia	Salvador	91.836	13.149	13.150	26.299
ZONA DE CONSUMO Nº 4						
5452/55	Buaiz S.A. Indústria e Comércio	Vitória	180.281	22.669	22.670	45.339
7769/59	Domingos Costa, Indústrias Alimentícias S.A.	Contagem	94.432	11.875	11.874	23.749
1535/48	Indústria Mineira de Moagem S.A.	Contagem	174.977	22.002	22.003	44.005
1633/54	Moinho Sul Mineiro S.A.	Varginha	178.992	22.507	22.507	45.014
7282/58	Moinhos Vera Cruz S.A.	Juiz de Fora	265.986	33.447	33.446	66.893
ZONA DE CONSUMO Nº 5						
6457/55	Indústria e Comércio Moageira S.A.	Petrópolis	77.895	8.709	8.709	17.418
3012/48	Indústrias Américo Silva S.A.	Três Rios	137.880	15.416	15.415	30.831
ZONA DE CONSUMO Nº 5 (cont.)						
3239/53	Moinho Atlético S.A.	Niterói	365.074	40.817	40.817	81.634
2609/41	Companhia D. & S. Stearica	Rio de Janeiro	334.800	37.432	37.433	74.865
602/48	Indústrias Reunidas Marilá S.A.	Rio de Janeiro	307.944	34.430	34.429	68.859
651/38	Moinho Fluminense S.A. - Indústrias Gerais	Rio de Janeiro	1.151.068	128.696	128.697	257.393
ZONA DE CONSUMO Nº 6						
10853/58	Companhia Juazeiro Industrial	Brasília	60.000	6.741	6.740	13.481
12194/55	Moinho Goiás S.A.	Goiânia	131.020	14.719	14.719	29.438
6798/60	Arno Verner - Máquinas e Motores Ltda.	Dourados	7.200	809	809	1.613
3915/54	Moinho Matogrossense S.A.	Corumbá	45.248	5.083	5.083	10.166
8583/58	Moinho Sete Irmãos S.A.	Uberlândia	197.156	22.148	22.149	44.297
ZONA DE CONSUMO Nº 7						
6703/54	Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	São Paulo	498.240	43.932	43.932	87.864
8872/54	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	São Paulo	54.148	4.775	4.775	9.550
144/53	Dias Martins S.A. Mercantil e Industrial	São Paulo	124.560	10.983	10.983	21.966
3936/52	Duralex S.A. Indústria e Comércio	Campinas	171.193	15.094	15.094	30.188
4233/53	Indústrias Reunidas São Jorge S.A.	Santo André	949.588	66.982	66.982	133.964
4587/56	Moinho Água Branca S.A.	São Paulo	444.315	39.176	39.176	78.352
7125/52	Moinho Fama S.A.	Santos	333.141	29.375	29.375	58.750
650/38	Moinho Fanucchi - Cia. Brasileira de Moagem	Santo André	87.200	7.697	7.697	15.394
3576/57	Moinho Jundiaí S.A.	Jundiaí	195.684	17.254	17.254	34.508
5295/52	Moinho da Lapa S.A.	São Paulo	225.138	19.851	19.851	39.702
9460/54	Moinho Pacífico S.A.	Santos	273.600	24.184	24.184	48.368
625/38	Moinho Paulista Ltda.	Santos	620.469	54.708	54.708	109.416
3519/53	Moinho Progresso S.A.	São Paulo	317.790	28.020	28.020	56.040
2599/50	Moinho Selma Del S.A. Indústria e Comércio	Santo André	360.000	31.742	31.742	63.484
4312/52	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	São Paulo	73.620	6.492	6.492	12.984

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
5400/51	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	Nova Odessa	59.380	5.254	5.254	10.508
203/53	Pastificio Solmi S.A.	Campinas	77.758	6.856	6.856	13.712
1339/51	Produtos Alimentícios Reisa S.A.	Guarulhos	87.720	7.735	7.735	15.470
1455/39	Richard Saiga - Indústria e Comércio S.A.	São Caetano do Sul	218.280	19.246	19.246	38.492
2266/40	S.A. Indústrias Reunidas F. Matrazzo	São Paulo	439.838	38.782	38.782	77.564
1723/40	S.A. Moimho Santista - Indústrias Gerais	Santos	1.339.691	118.125	118.125	236.250
7274/59	Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	Curitiba	376.860	33.229	33.229	66.458
707/39	Carlos Guth S.A. Indústria e Comércio	Curitiba	54.450	4.801	4.801	9.602
2122/59	Carlos Weiss & Cia. Ltda.	Pien	1.494	132	132	264
7384/53	Cerealista Guairacá Ltda.	Guarapuava	3.913	345	345	690
1269/53	Cooperativa Central Agrária Ltda.	Guarapuava	3.333	294	294	588
1071/50	Fábrica Lucinda S.A. Indústria e Comércio	Curitiba	4.907	432	432	864
4007/46	Indústria e Comércio Kunz S.A.	Arapongas	26.964	2.377	2.377	4.754
1232/55	Irmãos Massignan & Cia.	Piraquara	15.900	1.402	1.402	2.804
10953/55	Júlio Flimik & Cia. Ltda.	Willet	1.790	127	127	254
6820/53	Moimho Corbélia Ltda.	Cascavel	17.376	1.532	1.532	3.064
1430/49	Moimho Curitiba S.A.	Curitiba	40.860	3.604	3.604	7.208
8734/55	Moimho Fama S.A.	Londrina	S U B - J U D I C E -			
2118/59	Moimho Globe - Indústria e Comércio Ltda.	Sertãozinho	2.970	262	262	524
8125/58	Moimho Graciosa S.A.	Curitiba	54.288	4.787	4.787	9.574
5217/54	Moimho Laranjeiras Ltda.	Laranjeiras do Sul	1.264	112	112	224
8667/54	Moimho Pontagrossense Indústria e Comércio S.A.	Ponta Grossa	12.186	1.074	1.074	2.148
4273/52	Moimho São Luiz Ltda.	Guarapuava	1.236	109	109	218
959/59	Moimho de Trigo Mariagá Ltda.	Campo Mourão	1.482	79	79	158
105/54	Moimho de Trigo e Pastificio Oeste Ltda.	Pato Branco	7.200	635	635	1.270
104/54	Moimho Tupy Ltda.	União da Vitória	19.491	1.718	1.718	3.436
2831/50	Mopan S.A. - Moagem de Cereais	Jacarezinho	15.120	266	266	532
768/40	S.A. Indústrias Reunidas F. Matrazzo	Antonina	225.940	19.934	19.934	39.868
2917/49	S.A. Moageira e Agrícola	Iratí	28.486	2.506	2.506	5.012
1304/53	Vergílio Jorge, Filhos & Cia. Ltda.	Londrina	7.662	540	540	1.080
ZONA DE CONSUMO Nº 8						
3112/53	Achilles Piovesan S.A. Indústria e Comércio	Herval Velho	6.432	513	514	1.027
2750/52	Baldino E. L. Stringhini & Filhos Ltda.	São Miguel Oeste	5.499	439	439	878
4638/47	Bonato S.A. Comércio e Indústria	Joaquim	18.552	1.481	1.481	2.962
1948/52	Canta S.A. Comércio e Indústria	Vidua	1.616	129	129	258
1372/52	Comercial e Industrial Antônio Viel Ltda.	Lacerdópolis	3.390	271	270	541
3697/44	Comércio e Indústria Germano Stein S.A.	Joinville	29.998	2.395	2.395	4.790
8248/51	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Herval D'Oeste	21.423	1.026	1.026	2.052
7560/59	Comércio e Indústria Schadeck Ltda.	Papanduva	10.439	833	834	1.667
9423/58	Dalmora & Cia. Ltda.	Concórdia	2.687	215	214	429
6946/53	Fuganti S.A. Indústria e Comércio	Tangará	21.682	1.731	1.731	3.462
1516/54	Herbert Wuerzius & Filhos Ltda.	Concórdia	1.272	102	101	203
8042/55	Indústria e Comércio Jaborá S.A.	Jaborá	2.582	165	165	330
3636/46	Indústria e Comércio Sella Ltda.	Rio das Antas	2.675	171	171	342
6022/53	Indústria de Farinha Tozzo & Cia. Ltda.	Chapecó	8.484	677	677	1.354
6191/53	Industrial Aurora Ltda.	Chapecó	1.698	135	136	271
1963/47	Industrial Moageira Ltda.	Caçador	18.425	1.471	1.471	2.942
8138/52	Indústrias Salto Veloso Ltda.	Salto Veloso	1.583	126	127	253
8950/46	Irmãos Lazzarotto Ltda.	Curitiba	3.531	282	282	564
6188/53	Ivo Giacomazzi & Cia. Ltda.	Chapecó	1.272	101	102	203
9590/54	José Aléssio & Cia. Ltda.	Palmitos	1.698	136	135	271
8799/47	Leopoldo Weiss Ltda.	São Bento do Sul	18.441	1.472	1.472	2.944
3586/56	Libardoni & Cia. Ltda.	São Lourenço D'Oeste	10.620	848	848	1.696
4042/46	Imis Specht Filho Ltda.	Joaquim	28.386	2.266	2.266	4.532
1607/39	Imardi S.A. Indústria e Comércio	Xaxim	8.640	689	690	1.379
884/51	Mazzochi, Letti S.A. - Indústria e Comércio	Lages	10.131	809	808	1.617
2221/49	Moageira Biezu Ltda.	Concórdia	1.712	82	82	164
893/51	Moimho Catarinense S.A.	Mafra	39.942	3.189	3.188	6.377

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
4444/59	Moimho Guaraciaba Ltda.	Guaraciaba	852	68	68	136
2903/58	Moimho Jap Tokemaki & Cia. Ltda.	Canoas	3.140	250	251	501
8808/54	Moimho Martelli Ltda.	Coronel Freitas	1.698	135	136	271
2565/54	Moimho Pedrense de Armando Damo & Irmão Ltda.	Vidua	1.328	85	85	170
125/61	Moimho Perna S.A.	Itajaí	96.027	7.666	7.666	15.332
387/54	Moimho Pivetta Ltda.	Tangará	1.206	58	58	116
3968/53	Moimho União Ltda.	Pinheiro Preto	1.648	132	131	263
1517/54	Moimhos de Trigo Indígena S.A.	Itá	2.544	82	81	163
613/38	Moimhos do Sul S.A. - Indústria e Comércio	Itajaí	23.940	1.911	1.911	3.822
9354/54	Moimhos Trigofer Ltda. - Indústria e Pecuária	Joaquim	11.544	922	921	1.843
8504/55	Paulo Fleischmann	Mafra	7.367	588	588	1.176
5004/46	Pedro Landovski & Cia. Ltda.	Itaipópolis	534	42	43	85
4636/47	Pardigão S.A. Comércio e Indústria	Vidua	27.132	2.166	2.166	4.332
4637/47	Romano Massignan S.A. - Indústria e Comércio	Joaquim	23.808	1.900	1.901	3.801
661/39	Sadia - Concórdia S.A. Indústria e Comércio	Concórdia	19.904	1.589	1.589	3.178
7472/53	Seara S.A. Indústria e Comércio	Xaxim	1.698	108	109	217
3057/53	Seara S.A. Indústria e Comércio	Seara	1.698	54	54	108
3870/45	S.A. Maffessoni Comércio e Indústria	Caçador	28.566	2.280	2.281	4.561
1515/47	S.A. Moimho Cruzeiro, Indústria e Comércio	Lages	31.044	2.479	2.478	4.957
6248/54	S.A. Moimhos Ipumirim - Indústria e Comércio de Cereais	Ipumirim	1.256	101	100	201
637/38	S.A. Moimhos Rio Grandenses	Joinville	252.323	20.942	20.941	41.883
8800/54	Sociedade Moageira Pado Ltda.	Lacerdópolis	6.228	497	497	994
5144/48	Victor Kminek Ltda.	Canoas	1.698	135	136	271
4426/53	Walter Belinsoni & Cia.	Araruama	22.528	1.799	1.798	3.597
7638/55	Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda. Caramua	Itajaí	22.706	1.813	1.812	3.625
3666/54	Afonso Alberto Seibt	Bom Retiro	3.305	211	211	422
2084/50	Andreas Grings	Nova Petrópolis	773	61	62	123
2648/51	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	51.005	4.072	4.072	8.144
7246/52	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	30.451	2.431	2.431	4.862
2170/40	Armando Menegaz & Filho	Passo Fundo	11.788	941	941	1.882
7250/52	Bacchin Lewis S.A. Indústria, Comércio e Agricultura	Cachoeira do Sul	23.688	1.891	1.891	3.782
7237/52	Benjamin Zago & Cia. Ltda.	Faxinal do Soturno	21.761	1.737	1.737	3.474
7721/59	Bernardo Jaeschke	Verro Largo	2.840	227	226	453
6761/54	Bocchi & Cia. Ltda.	Ibiraiaras	1.689	108	108	216
2326/40	Borzeto S.A. Indústria e Comércio de Trigo	Caribaldi	9.360	747	747	1.494
2350/56	Coloretti & Cia. Ltda.	Nova Araçá	1.262	100	101	201
4581/53	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Porto Alegre	9.515	760	759	1.519
3256/59	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Porto Alegre	56.790	4.533	4.534	9.067
1554/49	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Gaurama	38.365	3.063	3.062	6.125
664/38	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Erechim	19.428	1.551	1.551	3.102
4232/53	Cia. Atlântica de Indústria e Comércio - Produtos Alimentares - "COTADA" S.A.	Pelotas	36.788	2.937	2.937	5.874
643/38	Cooperativa Agrícola de Ana Rech Ltda.	Caxias do Sul	6.505	415	416	831
2819/43	Cooperativa Agrícola Cairó Ltda.	Caribaldi	8.868	708	708	1.416
2653/42	Cooperativa Agrícola Carlos Barbosa Ltda.	Carlos Barbosa	10.440	833	834	1.667
2043/50	Cooperativa Agrícola Duque de Caxias Ltda.	Caxias do Sul	2.809	224	224	448
7242/58	Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda.	Lagoa Vermelha	3.524	281	282	563
334/48	Cooperativa Agrícola Mista Rio Branco Ltda.	São Marcos	7.200	575	575	1.150
4568/54	Cooperativa Agrícola Mista Santa Teresa Ltda.	Bento Gonçalves	1.142	91	91	182
7711/53	Cooperativa Agro-Pecuária São Jorge Ltda.	Vacaria	4.583	366	366	732
4576/53	Cooperativa Mista Charrua Ltda.	Tapejara	2.065	167	166	333
2237/53	Cooperativa Mista Flor da Serra Ltda.	Nova Bréscia	3.138	200	201	401
10071/55	Cooperativa Tríticola Erechim Ltda.	Erechim	6.841	546	546	1.092
1773/53	Cooperativa Tríticola de Getúlio Vargas Ltda.	Getúlio Vargas	4.632	530	529	1.059
2975/55	Cooperativa Tríticola de Júlio de Castilhos Ltda.	Júlio de Castilhos	2.921	233	233	466
4580/53	Cooperativa Tríticola de Passo Fundo Ltda.	Passo Fundo	9.738	777	778	1.555

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
2068/40	Cooperativa Triticola Moageira Pratense Ltda.	Nova Prata	2.933	141	140	281
3676/54	Cooperativa Triticola Palmci- rense Ltda.	Palmeira das Missões	1.108	88	89	177
646/38	E. Walter & Cia.	Ijuí	12.482	997	996	1.993
3759/55	Fehlauer & Cia. Ltda.	Santa Rosa	1.908	152	153	305
2838/40	Franzoi & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	31.665	2.528	2.528	5.056
2228/50	Furian, Bergoli & Cia.	Pejuçara	14.043	673	672	1.345
5409/54	Gaúcha Cerealista S.A.	Pôrto Alegre	63.007	5.030	5.030	10.060
2231/50	Grim S.A. Indústria e Comércio	Ijuí	4.320	276	276	552
7227/52	Guindani S.A. - Indústria e Comércio	Canoas	74.682	5.962	5.962	11.924
10680/55	Gustavo João Olson	Camaquã	1.800	143	144	287
10067/55	Gustavo Rasche & Cia. Ltda.	Nova Petrópolis	3.295	263	263	526
2340/56	H. Milanese & Cia. Ltda.	Guaraní das Missões	1.272	102	101	203
5213/53	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	Lajeado	24.756	1.977	1.976	3.953
675/55	Indústria e Comércio Agro- Pecuária Payson Ltda.	Planalto	1.272	81	82	163
7631/53	Indústrias de Alimentos Ltda.	Pôrto Alegre	9.720	776	776	1.552
778/55	Irber & Cia.	São Martinho	4.458	214	213	427
9579/54	Irmãos Accó & Cia. Ltda.	Nova Prata	954	76	76	152
2100/53	Irmãos Franesi & Cia.	Lajeado	1.272	61	61	122
9089/58	Irmãos Três	Palmeira das Missões	2.090	167	167	334
1024/49	Irmãos Trevisan S.A. - Indústria, Comércio e Agricultura	Gachoeira do Sul	16.851	1.345	1.345	2.690
2028/50	Isachiel Litwin & Cia. Ltda.	Erechim	11.117	888	887	1.775
205/59	Jony Endres	Nova Prata	2.151	172	171	343
6824/53	José Dallé	Anta Gorda	1.256	100	101	201
611/38	Luciano Furian & Filhos Ltda.	Cruz Alta	1.380	110	110	220
4823/54	Moneguzzi & Cia. Ltda.	Veranópolis	1.691	108	108	216
3000/54	Memoi & Cia. Ltda.	Santa Rosa	9.281	741	741	1.482
725/39	Moageira Agro Colonial, São Paulo Ltda.	Vacaria	1.228	98	98	196
2811/43	Moinho Brasil Ltda.	Encantado	13.632	1.089	1.088	2.177
7496/52	Moinho Colorado Ltda.	Colorado	3.588	286	287	573
673/55	Moinho Erebangio Ltda.	Getúlio Vargas	3.111	249	248	497
3680/52	Moinho Estrêla Ltda.	Pôrto Alegre	97.163	7.757	7.756	15.513
6980/54	Moinho Girãu Ltda.	Girãu	2.970	237	237	474
3027/50	Moinho do Nordeste Ltda.	Antônio Prado	95.212	7.601	7.601	15.202
3081/50	Moinho Paraíso Ltda.	Paraí	3.705	296	296	592
3025/50	Moinho Popular S.A.	Canoas	125.538	10.022	10.022	20.044
4572/53	Moinho 15 de Novembro Ltda.	Xibirubá	1.698	81	82	163
2357/40	Moinho Santo Angelense Ltda.	Santo Ângelo	10.405	831	830	1.661
7241/52	Moinho São Jerônimo Ltda.	São Jerônimo	8.640	689	690	1.379
3656/54	Moinho São Luiz Ltda.	Caxias do Sul	2.568	205	205	410
689/50	Moinho São Nicolau Ltda.	Frederico Westphalen	11.229	717	717	1.434
7244/52	Moinho São Pedro S.A.	Antônio Prado	11.880	949	948	1.897
2771/50	Moinho Soledadense S.A.	Soledade	15.633	749	749	1.498
2164/55	Moinho Taquariense S.A.	Taquari	54.043	4.314	4.315	8.629
10073/55	Moinho Tigre Ltda.	Arroio do Tigre	2.282	182	182	364
2648/41	Moinho Tomazzoni Ltda.	Caxias do Sul	5.849	467	467	934
2136/53	Moinho Vacaria Industrial e Agrícola Ltda.	Vacaria	29.548	2.359	2.359	4.718
10957/55	Moinhos Gruszeiro do Sul S.A.	Canoas	135.008	10.778	10.778	21.556
1549/50	Moinhos Galópolis S.A.	Caxias do Sul	25.398	2.028	2.027	4.056
1879/40	Moinhos Germani S.A.	Caxias do Sul	24.896	1.987	1.988	3.975
2667/42	Moinhos Germani S.A.	Pôrto Alegre	100.486	8.022	8.022	16.044
7174/59	Moinhos Quaramy S.A.	Guaiíba	36.960	2.951	2.950	5.901
1645/47	Moinhos do Sul S.A. - Indústria e Comércio	Rio Grande	48.095	3.839	3.840	7.679
1757/55	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Pôrto Alegre	48.678	3.886	3.886	7.772
9691/56	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Canoas	55.025	4.392	4.392	8.784
7843/52	Moinhos Trigonal Ltda.	Canoas	36.138	2.885	2.885	5.770
7251/52	Pastificio Caxiense S.A. - Indústria e Comércio	Nova Prata	40.130	3.203	3.204	6.407
4633/54	Pastificio Caxiense S.A. - Indústria e Comércio	Veranópolis	3.824	305	306	611
292/46	Pretto, Zaganel & Cia.	Lajeado	12.996	1.037	1.038	2.075
2232/50	Primo Fabris & Cia. Ltda.	Canoas	84.699	6.768	6.761	13.523
660/39	Roberto Grossi & Filhos Ltda.	Caxias do Sul	13.140	1.049	1.049	2.098
1515/54	Ronsoni, Longo & Cia.	Erechim	1.598	102	102	204
570/50	Sadia - Comércio S.A. Indústria e Comércio	Marcelino Ramos	17.700	1.413	1.413	2.826
2772/50	Sangalli, Busa & Cia.	Encantado	22.535	1.799	1.799	3.598
7461/54	S.A. Sinho Santo Augustense	Santo Augusto	1.782	142	142	284
2347/40	S.A. Moinhos Rio Grandenses	Pôrto Alegre	307.269	24.529	24.529	49.058
627/38	Sociedade Moinho Nova Milano Ltda.	Farroupilha	1.668	133	133	266

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 hs)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
2072/40	Spido & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	11.340	905	906	1.811
1355/51	Stella & Cia. Ltda.	Pejuçara	5.685	363	363	726
11962/55	Tesche S.A. Indústria e Comércio	Três de Maio	5.652	451	451	902
7623/55	Tillmann & Cia.	Pelotas	29.550	2.359	2.359	4.718
10078/55	Tondo S.A. - Indústria e Comércio	Flores da Cunha	17.894	1.429	1.428	2.857
2542/40	Tondo S.A. - Indústria e Comércio	Bento Gonçalves	11.454	914	915	1.829
3600/52	Trierweiler & Cia. Ltda.	Lajeado	4.788	382	382	764
6969/54	Uggeri & Cia. Ltda.	Santo Ângelo	1.698	136	135	271
2049/40	Victor Camozzato & Cia. Ltda.	Sananduva	20.520	1.638	1.638	3.276
9578/54	Zanetti, Pan & Cia. Ltda.	Nova Bassano	2.958	236	236	472
10065/55	Zanetti, Pan & Cia. Ltda.	Marau	1.157	92	93	185
2799/54	Zuchetto & Irmão	Sobradinho	1.646	132	131	263

R E S U M O

ZONAS DE CONSUMO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 hs)	C O T A S (t)		
		GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
ZONA Nº 1				
Amazonas	87.804	11.075	11.075	22.150
Pará	239.196	29.289	29.288	58.577
Maranhão	120.000	15.136	15.137	30.273
	446.000	55.500	55.500	111.000
ZONA Nº 2				
Ceará	654.888	72.676	72.675	145.351
Rio Grande do Norte	139.727	15.505	15.506	31.012
Pernambuco	122.760	13.623	13.623	27.246
	866.828	96.195	96.196	192.321
	1.794.203	198.000	198.000	3.956.000
ZONA Nº 3				
Alagoas	243.366	34.847	34.845	69.692
Sergipe	77.148	11.046	11.047	22.093
Bahia	475.667	68.107	68.108	136.215
	796.181	114.000	114.000	231.000
ZONA Nº 4				
Espírito Santo	180.281	22.669	22.670	45.339
Minas Gerais (exclusive o T.Mineiro)	714.387	89.831	89.830	179.661
	894.668	112.500	112.500	225.000
ZONA Nº 5				
Guanabara	1.793.812	200.558	200.559	401.117
Rio de Janeiro	580.840	64.942	64.941	129.883
	2.374.651	265.500	265.500	531.000
ZONA Nº 6				
Distrito Federal	60.000	6.741	6.740	13.481
Goiás	131.020	14.719	14.719	29.438
Mato Grosso	52.448	5.892	5.892	11.784
Minas Gerais (somente o T.Mineiro)	197.156	22.149	22.149	44.297
	440.624	49.500	49.500	99.000
ZONA Nº 7				
São Paulo	6.951.648	596.203	596.203	1.192.406
Paraná	925.252	80.297	80.297	160.594
	7.876.900	676.500	676.500	1.353.000
ZONA Nº 8				
Santa Catarina	862.521	67.743	67.743	135.486
Rio Grande do Sul	2.350.993	189.757	189.757	379.514
	3.213.514	257.500	257.500	507.000
TOTAL GERAL				
	17.820.751	1.725.000	1.725.000	3.450.000

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do art. 2º da Portaria nº 194 de 16 de maio de 1972, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Grupo-Tarefa criado pela Portaria nº 194, de 16 de maio de 1972, instituído para executar os trabalhos previstos no Projeto nº 5, do Acordo de Assistência Técnica para a Reforma Administrativa da SUDEPE os seguintes servidores que perceberão as gratificações abaixo relacionadas:

Integrantes	Tarefa-Diária	Dias de Trabalho
	Cr\$	
Helênio Emerick	14,00	25
Wanda Maria Brandão de Senna ...	14,00	25
Maria José de Sá Pessoa	14,00	25
Nely Maria da Silva Porto	14,00	25
Augusta do Sacramento Muralha .	14,00	25

Art. 2º Aplicam-se aos servidores mencionados na presente Portaria todas as disposições constantes da Portaria nº 194, de 16 de maio de 1972.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — João Cláudio Dantas Campos.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE JULHO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os seguintes Professores: Newton Célio Anet — Coordenador de Educação Física da Unidade Frei de Guadalupe, Francisco Luiz Inneco — Coordenador de Educação Física da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Arnold Lemos Loureiro — Coordenador de Educação Física da Seção Norte da Unidade Frei de Guadalupe,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Hilton de Almeida e Therezinha de Albuquerque Melo — Coordenadores de Educação Física da Seção Tijuca da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Marita Thiré — Coordenadora de Educação Física da Seção Sul da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Abelardo de Assunção Magalhães — Coordenador de Educação Musical da Unidade Frei de Guadalupe, Nilza Gama de Andrade e Laura Dale Pin-

ho — Coordenadores de Educação Musical da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Kleide Ferreira do Amaral e Yara Marques dos Santos — Coordenadores de Educação Musical da Seção Tijuca da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Victória Loureiro Nogueira — Coordenador de Educação Musical da Seção Sul da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Maria Alice Pinto Saraiva — Coordenador de

Educação Musical da Seção Norte da Unidade Frei de Guadalupe, Alayde Raja Gabaglia e Maria Lirlam do Rego Monteiro — Coordenadores de Técnicas Educativas da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Thais Delamarre São Paulo — Coordenador de Técnicas Educativas da Seção Sul da Unidade Bernardo de Vasconcelos, Letícia Moura do Vale e Leda Faria de Vasconcelos — Coordenadores de Técnicas Educativas da Seção Tijuca da Unidade Bernardo de Vasconcelos e Guida Maria Diniz Porto — Coordenador de Técnicas Educativas da Seção Norte da Unidade Frei de Guadalupe. — *Vandick Londres da Nobrega.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 145, de 1972

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.147. — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b", do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acres-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

cidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Dias Duarte, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.069.811, lotado na Agência Metropolitana de Brasília.

Nº 1.149. — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Therezinha Cordeiro Dias Tavares, ponto nº 1.447, matrícula nº 1.792.662, do cargo de Enfermeiro TC-1.201, nível 21-B, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 13 de junho de 1972.

Nº 1.150. — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Francisco dos Santos, Trabalhador, nível 1, matrícula número 1.916.273, lotado na Agência do Estado de Alagoas.

Nº 1.151. — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 8º, § 2º, da Instrução

nº 51, de 15 de setembro de 1969 publicada no BI nº 179-anexo, de 18 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Dagmar Braga Rodrigues, ponto nº 8.262, matrícula nº 2.130.485, da Tabela de Pessoal Temporário — Ajudante de Enfermaria, do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 5 de junho de 1972.

Nº 1.153. — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Urbano Henrique Magalhães de Almeida, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 1.697.694, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Gabinete (CDA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*, Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. (PETROBRAS)****VENDA DE SUCATA E MATERIAIS DIVERSOS — TOMADA DE PREÇOS**

A Frota Nacional de Petróleos convida as firmas interessadas em participar da Tomada de Preços relativa à venda de um Guindaste marca "Karrigo" para 4.500 kgs, um torno mecânico de fabricação sueca, tambores vasilhas, sucata de ferro e aço sucata de bronze, sucata de latão, duas turbinas a vapor superaquecido, marca "Borsig", com seus sobressalentes, e diversos materiais operacionais, tudo de acordo com as relações que pode-

EDITAIS E AVISOS

ráo ser procuradas na sala 333 do Edifício-sede da FRONAPE — Rua Carlos Seidl, 188, sendo que os materiais poderão ser vistos no nosso Almoxarifado, no endereço acima citado, no horário das 8 às 17 horas.

A caução exigida será de Cr\$ 500,00 que deverá ser depositada até às 12,00 horas do dia 1 de agosto, sendo que a mesma será devolvida aos proponentes, não classificados, depois de conhecido o resultado da Tomada de Preços.

As propostas deverão ser entregues na sala 333, às 14,00 horas do dia 2 de agosto, depois de apresentado o comprovante de que foi efetuado na Tesouraria da FRONAPE, o pagamento da caução, e serão abertos na presença de todos os interessados no mesmo local.

Informamos que as despesas com a retirada dos materiais, bem como to-

das as taxas fiscais correrão por conta dos compradores.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1972. — *Geraldo Cavalcanti Cardoso*, Coordenador da Comissão de Alienação. (Nº 003350-B — 25-7-72 — Cr\$ 35,00)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA**

Instituto Brasileiro de Geografia

DEPARTAMENTO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA**3.ª Divisão de Levantamentos****EDITAL 01-72**

O Chefe da 3ª Divisão de Levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia — Fundação IBGE, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 16 horas do dia 31 de julho de 1972, a Av. W-3, Sul, Q. 509, Bl. A, Lj. 1-2, receberá propostas para construção de uma cerca de arame farpa-

do na área do Roncador de propriedade da Fundação IBGE, numa extensão de 14.750 metros, mediante condições estipuladas em cartas-propostas, encaminhadas as firmas especializadas no ramo. Maiores informações serão prestadas pessoalmente aos interessados, na sede do órgão.

Brasília, DF., 25 de julho de 1972. — *Péricles Sales Freire*, Chefe da DEGETOP-3ª DL.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30